



Câmara Municipal de Manguueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PROJETO DE LEI N.º 009/2021 – LEGISLATIVO

BAIXADO P/ COMISSÃO

Justiça Redação
Políticas Públicas

08.09.21
DATA

RESPONSÁVEL

[Signature]

Waldir José Pegoraro
Diretor Geral
Port. 01/2021

Concede Título de Cidadão Benemérito ao Sr.
Manoel Aparecido de Almeida.

Art. 1º Concede Título de Cidadão Benemérito do Município de Manguueirinha o Sr. Manoel Aparecido de Almeida.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Manguueirinha Estado do Paraná, 01 de setembro de 2021.

[Signature]
Vilmar Spalcheiro
Vereador MDB

[Signature]
Edemilson dos Santos
Vereador PSDB

[Signature]
Diogo Andre Carniel Noll
Vereador PSDB

APROVADO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO
POR MAIORIA ABSOLUTA 9x1
PLENÁRIO DA CÂMARA EM 27/09/21

[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
SECRETÁRIO

APROVADO EM SEGUNDA VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
PLENÁRIO DA CÂMARA EM 04/10/21

[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
SECRETÁRIO

Recebi em 01/09/21
[Signature]
Waldir José Pegoraro
Diretor Geral
Port. 01/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em: 01/09/21 às 15:49 hrs

Assinatura

Câmara De Manguueirinha
PROTOCOLO

Vogários 01 e 02 substituídos tendo em vista o Ofício nº 022/2021/CI.

[Signature]



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 009/2021 - LEGISLATIVO

Senhora Vereadora, e
Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei busca homenagear o Senhor Manoel Aparecido de Almeida.

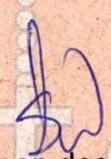
Foi vereador, e vice-prefeito, do município de Mangueirinha.

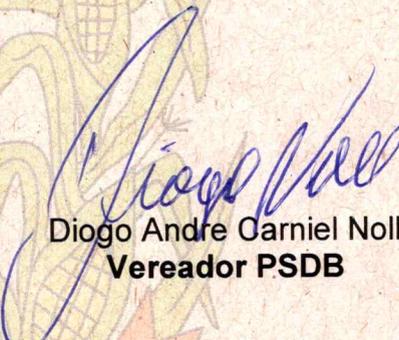
Participou da constituinte da Lei Orgânica Municipal e elaboração do Regimento Interno da Câmara Municipal.

O histórico que acompanha o presente projeto é mais do que suficiente para demonstrar a sua trajetória e a contribuição com a sociedade manguereense.

Plenário da Câmara Municipal de Mangueirinha Estado do Paraná, 01 de setembro de 2021.


Vilmar Sbalcheiro
Vereador MDB


Edemilson dos Santos
Vereador PSDB


Diogo Andre Carniel Noll
Vereador PSDB



HISTÓRICO

Manoel Aparecido de Almeida, nasceu em 12 de setembro de 1946, cachoeira: Mangueirinha – Paraná.

Cresceu e estudou na cachoeira até a quarta série, em 1954 se mudou para Palmas para concluir os estudos até o nível de ensino médio.

1965 – 1966 foi servir o exército em Palmas, terminando o exército em 1967 foi morar em Curitiba. Trabalhou em uma indústria química.

1970 veio embora de Curitiba para cachoeira, trabalhar no comércio dos irmãos.

Em 1975 casou-se com Marilde Mordaski(em memória) tendo 4 filhos: Manoel Ricardo, Manoela, João Vinicius e Geruza Almeida;

Em 1976 Mudou-se para Mangueirinha e continuou trabalhando no comércio da cachoeira com os irmãos;

1980 se elegeu como vereador, ficando por mais 4 mandatos: 18 anos como vereador;

2001 a 2004 e também 2005 a 2008 se elegeu vice-prefeito com Prefeito Miguel Aguiar;

Em 2005 casou-se com Sandra Petrassem tendo mais um filho: José Francisco

2008 foi candidato a Prefeito;

Vô de 3 netas: Samira, Maitê, Eliz e 3 netos: Pedro Lucas, Marco Antônio e Olavo.

Atualmente trabalha somente na agricultura;

03/04



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em: 09/09/21 às 10:35

Assinatura

Câmara De Mangueirinha
PROTOCOLO

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER N.º 068/2021

REF. PROJETO DE LEI N.º 009/2021 - LEGISLATIVO

EMENTA: PARECER FACULTATIVO. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA. INICIATIVA PARLAMENTAR MUNICIPAL. CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO. PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÃO.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que objetiva conceder o Título de Cidadão Benemérito de Mangueirinha, ao Sr. *Manoel Aparecido de Almeida*.

Em síntese, é o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o Art. 21, inciso XV, da Lei Orgânica municipal, compete privativamente à Câmara Municipal conceder honrarias a pessoas que, reconhecida e comprovadamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município.

A proposição de concessão de honrarias, segundo prevê o Art. 214, inciso II, do Regimento Interno, deverá estar acompanhada de justificativa escrita, com dados biográficos suficientes para que evidencie o mérito da pessoa homenageada, bem como o apoio da maioria absoluta dos Vereadores.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

In casu, o atendimento do último requisito não restou devidamente comprovado até a presente data, motivo pelo qual recomendo a realização de diligência para que haja sua integral observância, sem a qual este projeto não poderá ter seguimento.

Uma vez cumprida a referida exigência, a presente proposição deverá ser submetida à apreciação das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Políticas Públicas, para posterior deliberação em Plenário.

No primeiro turno, o processo de votação deverá ser secreto e precedido do uso obrigatório da palavra pelo Vereador proponente, tal como mencionado no inciso III, do Art. 214, do Regimento Interno.

Uma vez aprovada a concessão da referida honraria em primeiro turno pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal (LO, Art. 28, §3º, inciso IV), deverá o autor da proposição consultar o homenageado, para os fins do inciso IV, do Art. 214, do Regimento Interno.

Se o homenageado aceitar a honraria proposta, a presente proposição deverá ser submetida a uma segunda discussão e votação, oportunidade em que deverá ser observado o mesmo quórum acima referido. Todavia, em caso de recusa, a mesma deverá ser arquivada definitivamente (RI, Art. 214, §2º).

Na primeira hipótese e caso a proposição seja novamente aprovada, caberá a Mesa Diretora da Câmara Municipal observar o previsto no Art. 215 do Regimento Interno.

III. CONCLUSÕES

Ex positis, **desde que atendidas as exigências expostas alhures**, entendo, salvo melhor juízo, que o Projeto de Lei em tela poderá ser aceito para tramitação nesta Egrégia Casa de Leis.

05
04



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Ainda, considerando o caráter meramente opinativo¹ do presente parecer, registro que o exame de mérito e o interesse público da presente proposição competem às comissões permanentes e ao soberano Plenário.

É o meu parecer.

Mangueirinha, 09 de setembro de 2021.


FELIPE JOSÉ PIASSA

PROCURADOR LEGISLATIVO

OAB/PR Nº 79.827



¹ Nesse sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, *in verbis*:

“O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)

No mesmo norte, o artigo 28 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB, dispõe que o agente público apenas responderá por suas opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro. Confira-se:

Art. 28. O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro





Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PARECER N.º 151/2021
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 09/2021
COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Concede Título de Cidadão Benemérito ao Sr. Manoel Aparecido de Almeida.

RELATÓRIO

Projeto de Lei Legislativo n.º 09/2021 que concede Título de Cidadão Benemérito ao Sr. Manoel Aparecido de Almeida.

FUNDAMENTAÇÃO

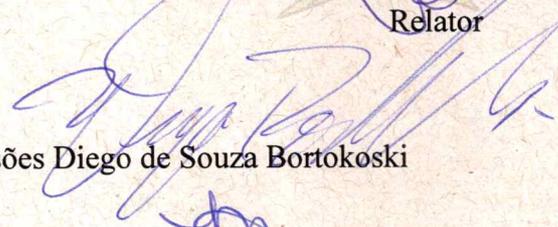
Tal projeto visa homenagear ex-vereador, ex-vice Prefeito do Município de Mangueirinha, o Sr. Manoel Aparecido de Almeida com o título de cidadão Benemérito por se tratar de uma pessoa que contribuiu com o crescimento do Município, nosso parecer é favorável.

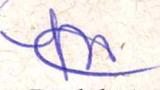
CONCLUSÃO

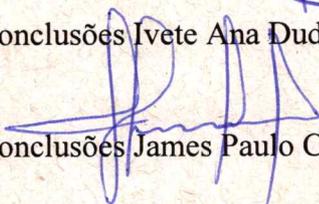
Parecer favorável à aprovação.

Sala de Reunião da Comissão de Políticas Públicas, dez de setembro de dois mil e vinte e um.


Claudio Alexandre Monteiro Santos
Relator


Pelas conclusões Diego de Souza Bortokoski


Pelas conclusões Ivete Ana Dudek Agostini


Pelas conclusões James Paulo Calgaro





Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Reunião da Comissão de

Políticas Públicas

No dia 10/09/2021, estiveram reunidos os Vereadores:

DIEGO DE SOUZA BENTO KOSKI Presidente

CLAUDIO ALEXANDRE MOLTEIRO Relator

IVETE ANA DUDEK AGOSTINI Membro

JAMES PAULO CALGARO Membro

Tendo como pauta a apreciação das seguintes matérias:

PROJETO DE LEI 009/2021 - DO LEGISLATIVO

Conclusões a respeito das matérias:

TAL PROJETO VISA HOMENAGEM O EX VEREADOR E EX VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA O SR. MANOEL APARECIDO DE ALMEIDA, COM O TÍTULO DE CIDADÃO BENEFICENTE. POR SE TRATAR DE UMA PESSOA QUE CONTRIBUIU COM O CRESCIMENTO DO MUNICÍPIO, NOSSO PARECER É FAVORÁVEL.

Assim sendo o parecer da comissão é

FAVORÁVEL

Handwritten mark



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Ofício n.º 022/2021/CI

Mangueirinha, 15 de setembro de 2021.

À Mesa Diretora da Câmara de Mangueirinha

Assunto: Coautoria Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor,

Venho através do presente, solicitar a coautoria do Projeto de Lei 009/2021- Legislativo que Concede Título de Cidadão Benemérito ao Sr. Manoel Aparecido de Almeida, passando a ser os autores Vereador Vilmar Sbalcheiro, Vereador Edemilson dos Santos e Diogo André Noll.

Atenciosamente,


Diego André Noll
Vereador

DEFERIDO
Em 20/09/21





Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PROJETO DE LEI N.º 009/2021 – LEGISLATIVO

BAIXADO P/ COMISSÃO

JUSTIÇA REDAÇÃO
POLÍTIAS PÚBLICAS

08.09.21
DATA

RESPONSÁVEL

Waldir José Pegoraro
Diretor Geral
Port. 01/2021

Concede Título de Cidadão Benemérito ao Sr.
Manoel Aparecido de Almeida.

Art. 1º Concede Título de Cidadão Benemérito do Município de Mangueirinha o Sr. Manoel Aparecido de Almeida.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Mangueirinha Estado do Paraná, 01 de setembro de 2021.

Vilmar Spalcheiro
Vereador MDB

Edemilson dos Santos
Vereador PSDB

APROVADO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO

POR _____

PLENÁRIO DA CÂMARA EM _____

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Recebi em 01/09/21

Waldir José Pegoraro
Diretor Geral
Port. 01/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em: 01/09/21 às 15 h 49 min.

[Assinatura]
Assinatura

Câmara de Mangueirinha
PROTOCOLO

10
[Assinatura]



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 009/2021 - LEGISLATIVO

Senhora Vereadora, e

Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei busca homenagear o Senhor Manoel Aparecido de Almeida.

Foi vereador, e vice-prefeito, do município de Mangueirinha.

Participou da constituinte da Lei Orgânica Municipal e elaboração do Regimento Interno da Câmara Municipal.

O histórico que acompanha o presente projeto é mais do que suficiente para demonstrar a sua trajetória e a contribuição com a sociedade mangueirense.

Plenário da Câmara Municipal de Mangueirinha Estado do Paraná, 01 de setembro de 2021.


Vilmar Sbalcheiro
Vereador MDB


Edemilson dos Santos
Vereador PSDB





Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

PARECER N.º 149/2021
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 09/2021
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Concede Título de Cidadão Benemérito ao senhor
Manoel Aparecido de Almeida.

RELATÓRIO

Tendo como pauta a apreciação das seguintes matérias:

Projeto de Lei Legislativo n.º 009/2021 – Concede Título de Cidadão Benemérito ao senhor Manoel Aparecido de Almeida.

FUNDAMENTAÇÃO

Conclusões a respeito das matérias:

O referido P.L. está de acordo com o Artigo 21, inciso XV da Lei Orgânica Municipal, compete privativamente a Câmara Municipal conceder honrarias a pessoas que reconhecida e comprovadamente tenham prestado serviços relevantes ao Município. Da mesma forma, a concessão de honrarias está prevista no Artigo 214 do Regimento Interno, inciso II.

CONCLUSÃO

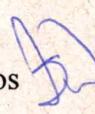
Assim sendo o parecer da comissão é:

Parecer favorável.

Sala de Reunião da Comissão de Justiça e Redação, vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte e um.


Vilmar Sbalcheiro
Relator


Pelas conclusões - Vilmar José de Lima


Pelas conclusões - Edemilson dos Santos



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Reunião da Comissão de JUSTIÇA E PENA
No dia 24/09/2021, estiveram reunidos os Vereadores:

<u>Vilmar José de Lima</u>	Presidente
<u>Vilmar Sordcheiro</u>	Relator
<u>Edemilson das Santos</u>	Membro
	Membro

Tendo como pauta a apreciação das seguintes matérias:

Projeto de Lei nº 009/2021 - Legislativo
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO
AO SENHOR MANOEL APARECIDO DE ALMEIDA

Conclusões a respeito das
matérias:

O referido P.L., está de acordo
com o artigo 21, inciso XV da Lei Orgânica
Municipal, compete privativamente à Câmara
Municipal conceder honrarias a pessoas
que, reconhecidas e comprovadamente, tenham
prestado serviços relevantes ao município.
Da mesma forma a concessão de
honrarias está prevista no Artigo 214 do
Regimento Interno, inciso II

Assim sendo o parecer da comissão é

FAVORAVEL A MATÉRIA



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

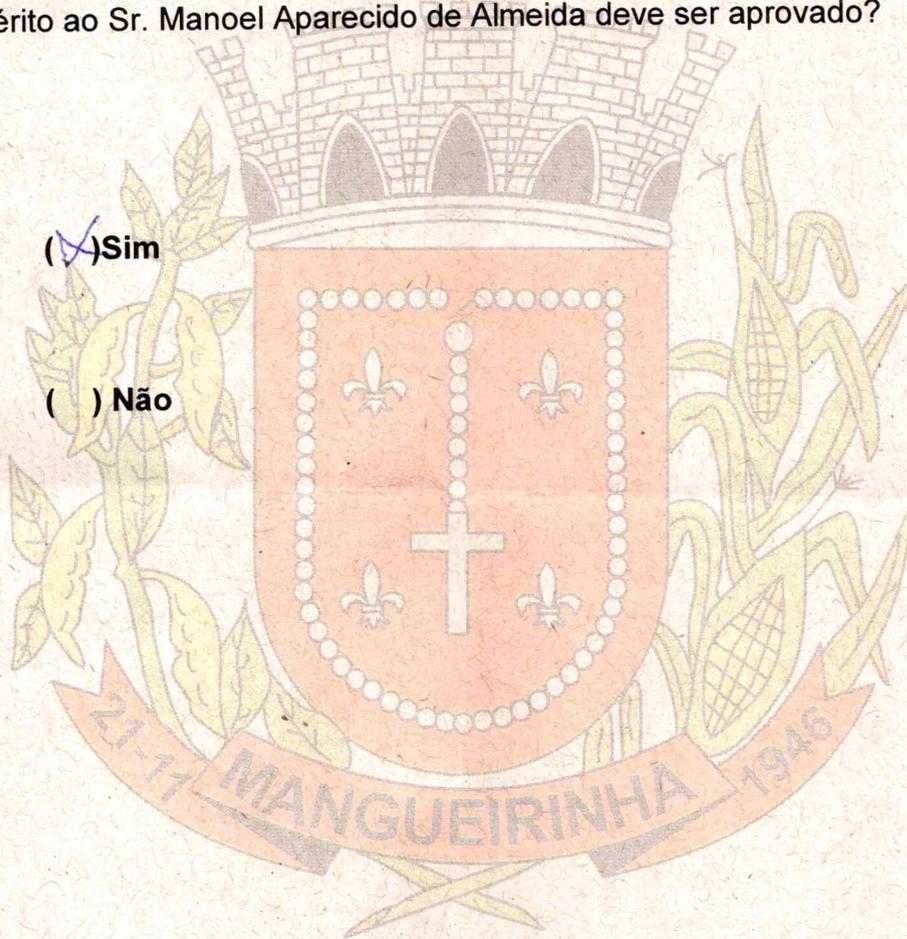
CÉDULA PARA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º
09/2021.

(PRIMEIRA VOTAÇÃO, DIA 27/08/2021)

O Projeto de Lei n.º 009/2021- Legislativo- Concede Título de Cidadão
Benemérito ao Sr. Manoel Aparecido de Almeida deve ser aprovado?

Sim

Não



34
08

 Chicago, Ill.



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

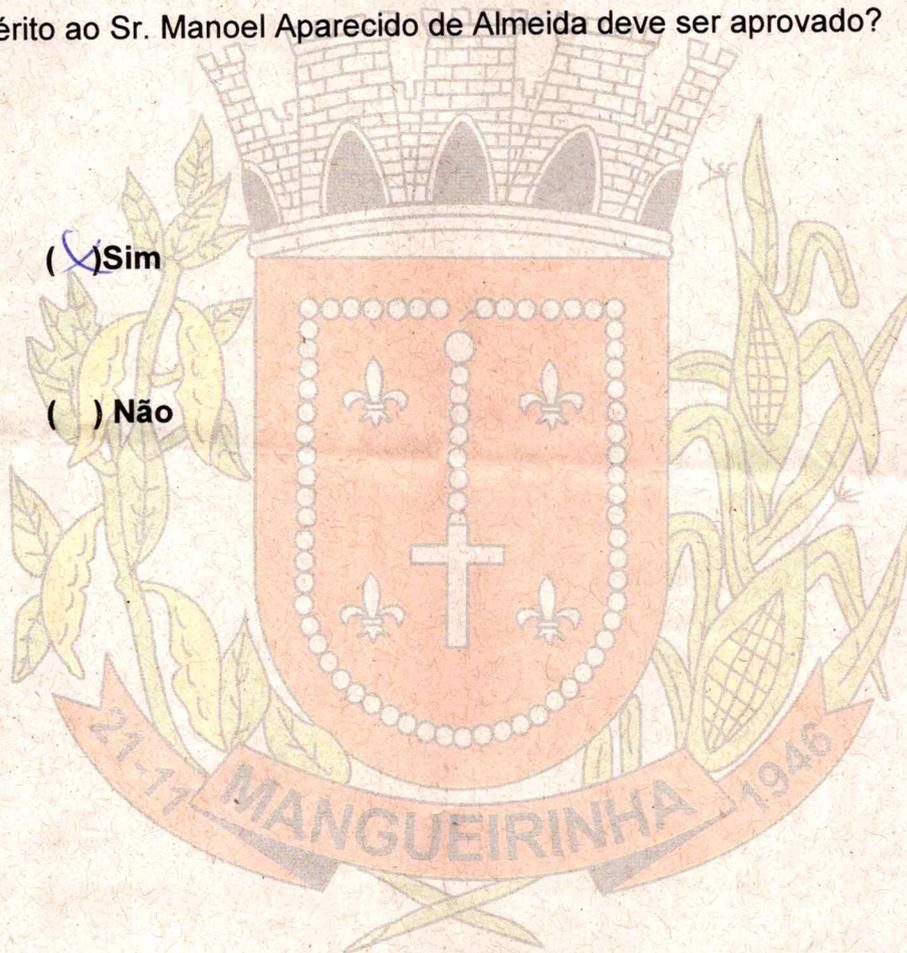
CÉDULA PARA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º
09/2021.

(PRIMEIRA VOTAÇÃO, DIA 27/08/2021)

O Projeto de Lei n.º 009/2021- Legislativo- Concede Título de Cidadão Benemérito ao Sr. Manoel Aparecido de Almeida deve ser aprovado?

Sim

Não



35
9/21



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

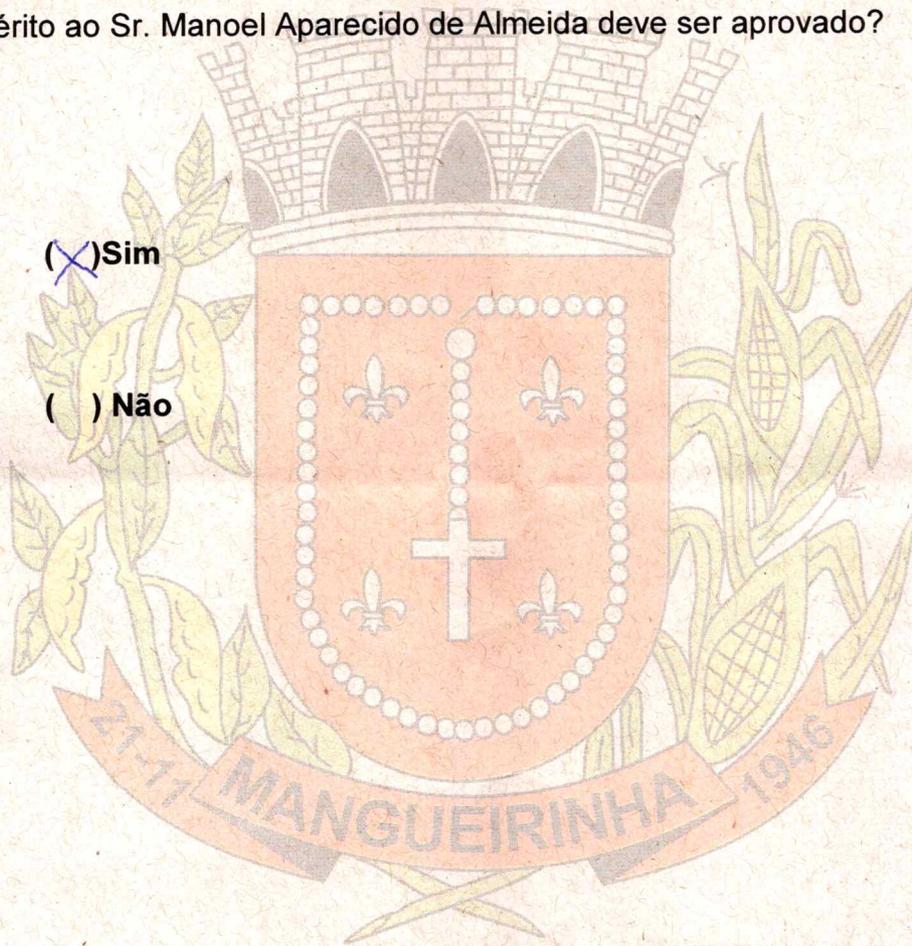
CÉDULA PARA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º
09/2021.

(PRIMEIRA VOTAÇÃO, DIA 27/08/2021)

O Projeto de Lei n.º 009/2021- Legislativo- Concede Título de Cidadão
Benemérito ao Sr. Manoel Aparecido de Almeida deve ser aprovado?

Sim

Não



26
9/21



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

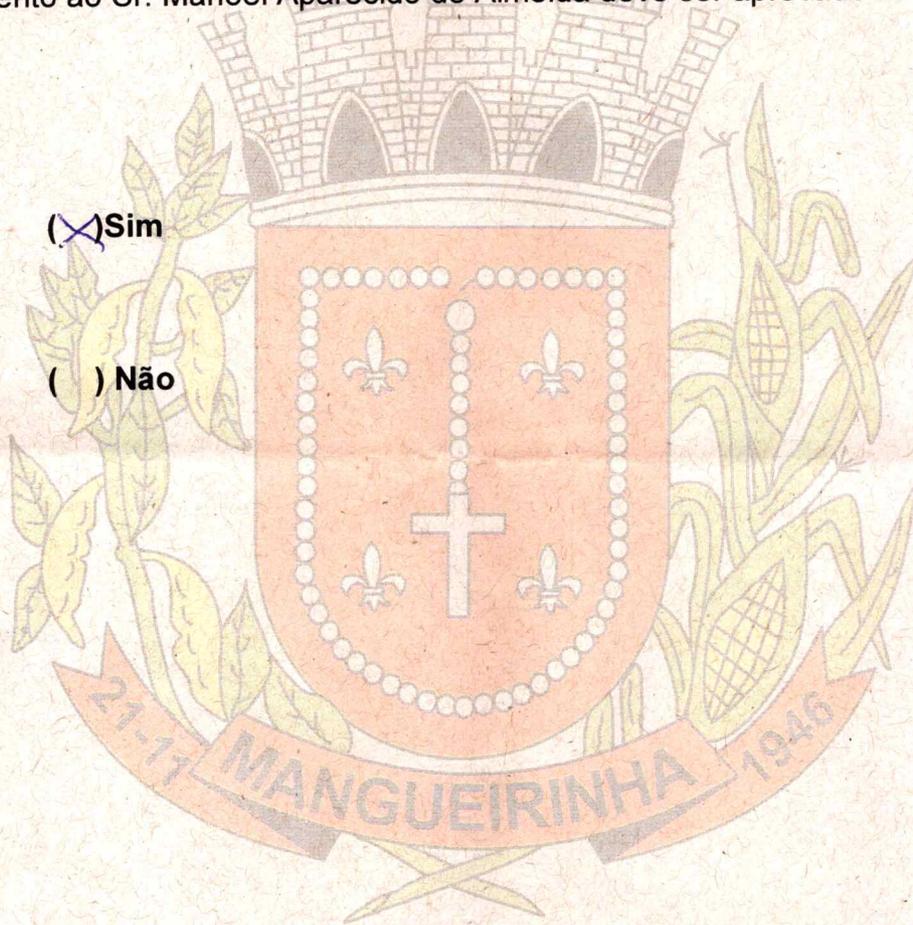
CÉDULA PARA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º
09/2021.

(PRIMEIRA VOTAÇÃO, DIA 27/08/2021)

O Projeto de Lei n.º 009/2021- Legislativo- Concede Título de Cidadão Benemérito ao Sr. Manoel Aparecido de Almeida deve ser aprovado?

Sim

Não





Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

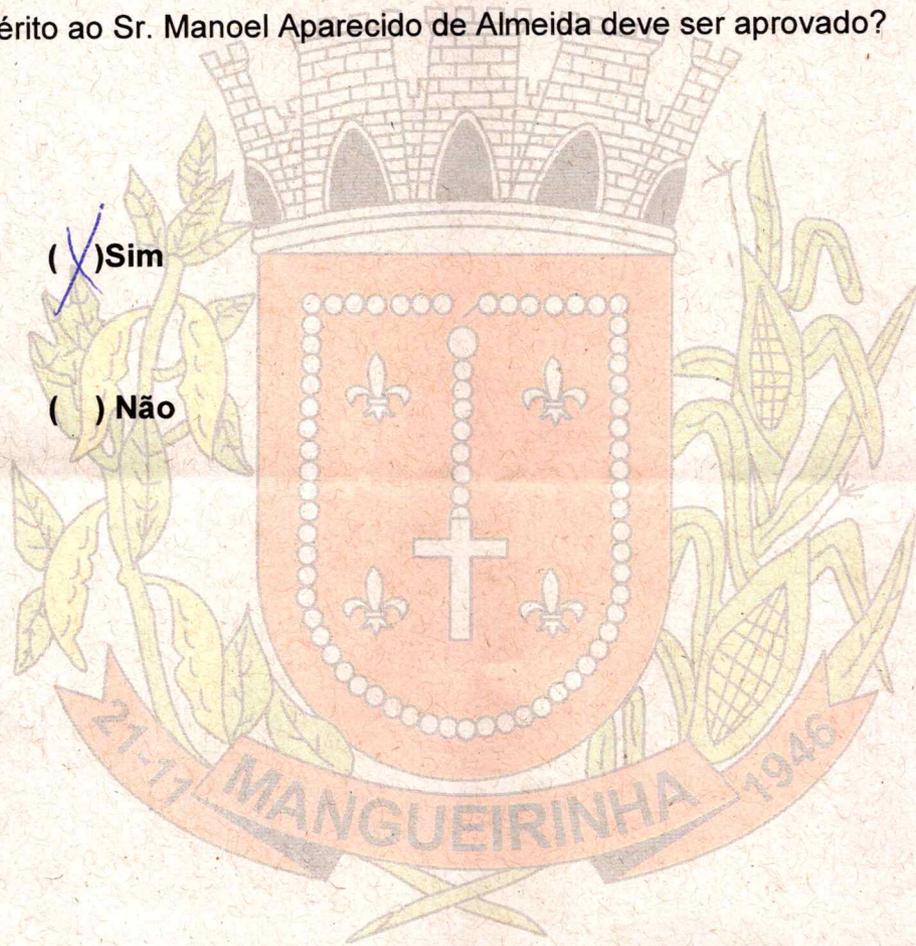
CÉDULA PARA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º
09/2021.

(PRIMEIRA VOTAÇÃO, DIA 27/08/2021)

O Projeto de Lei n.º 009/2021- Legislativo- Concede Título de Cidadão Benemérito ao Sr. Manoel Aparecido de Almeida deve ser aprovado?

Sim

Não



10
004



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

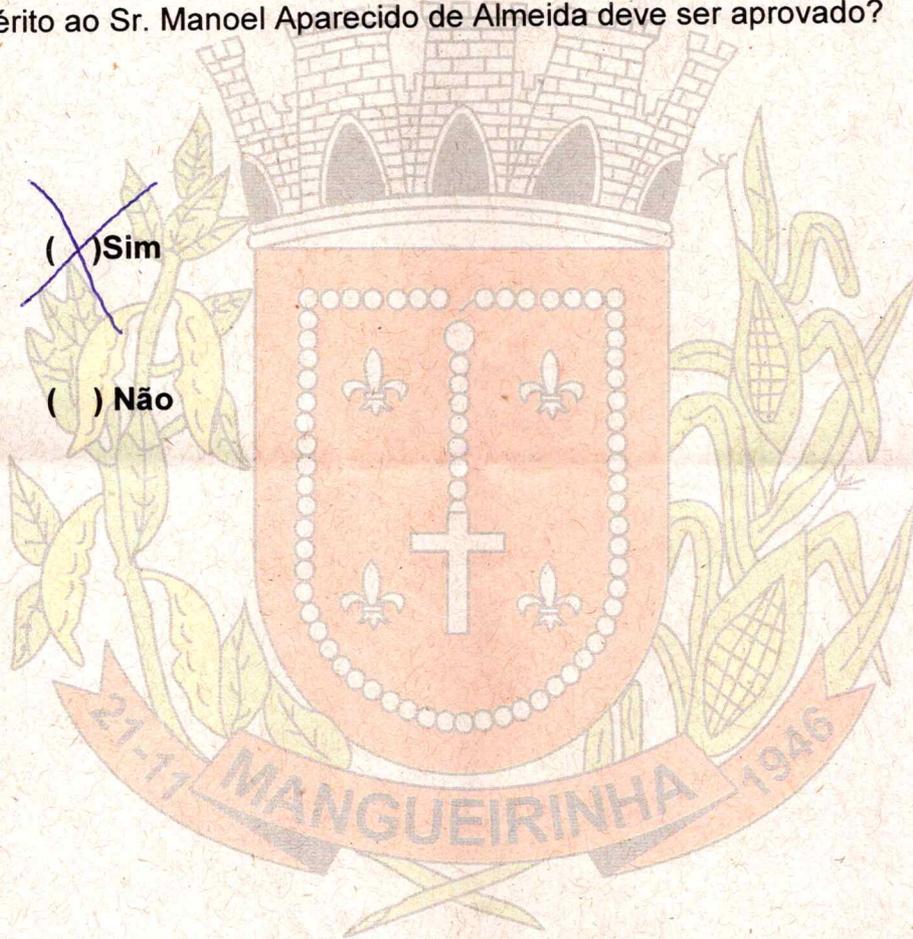
CÉDULA PARA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º
09/2021.

(PRIMEIRA VOTAÇÃO, DIA 27/08/2021)

O Projeto de Lei n.º 009/2021- Legislativo- Concede Título de Cidadão Benemérito ao Sr. Manoel Aparecido de Almeida deve ser aprovado?

Sim

Não





Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

**CÉDULA PARA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º
09/2021.**

(PRIMEIRA VOTAÇÃO, DIA 27/08/2021)

O Projeto de Lei n.º 009/2021- Legislativo- Concede Título de Cidadão Benemérito ao Sr. Manoel Aparecido de Almeida deve ser aprovado?

Sim

Não



20
2021



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

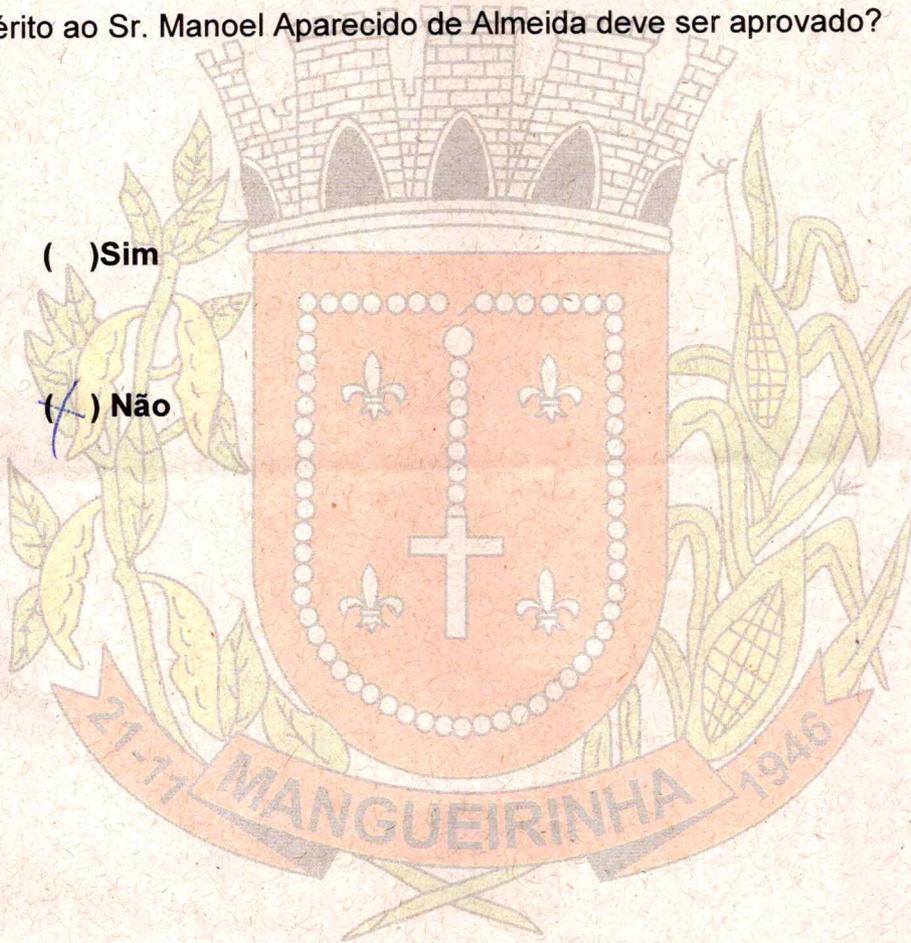
**CÉDULA PARA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º
09/2021.**

(PRIMEIRA VOTAÇÃO, DIA 27/08/2021)

O Projeto de Lei n.º 009/2021- Legislativo- Concede Título de Cidadão Benemérito ao Sr. Manoel Aparecido de Almeida deve ser aprovado?

Sim

Não



27
G&A



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

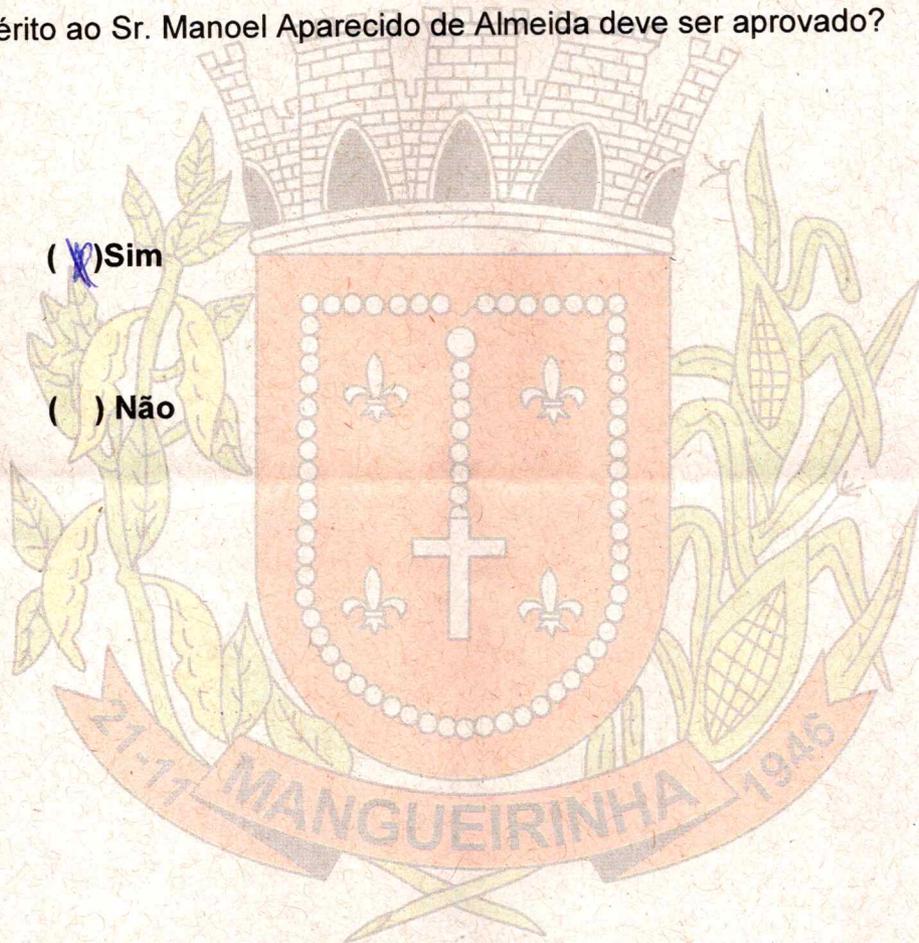
CÉDULA PARA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º
09/2021.

(PRIMEIRA VOTAÇÃO, DIA 27/08/2021)

O Projeto de Lei n.º 009/2021- Legislativo- Concede Título de Cidadão
Benemérito ao Sr. Manoel Aparecido de Almeida deve ser aprovado?

Sim

Não



27
CGB



Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

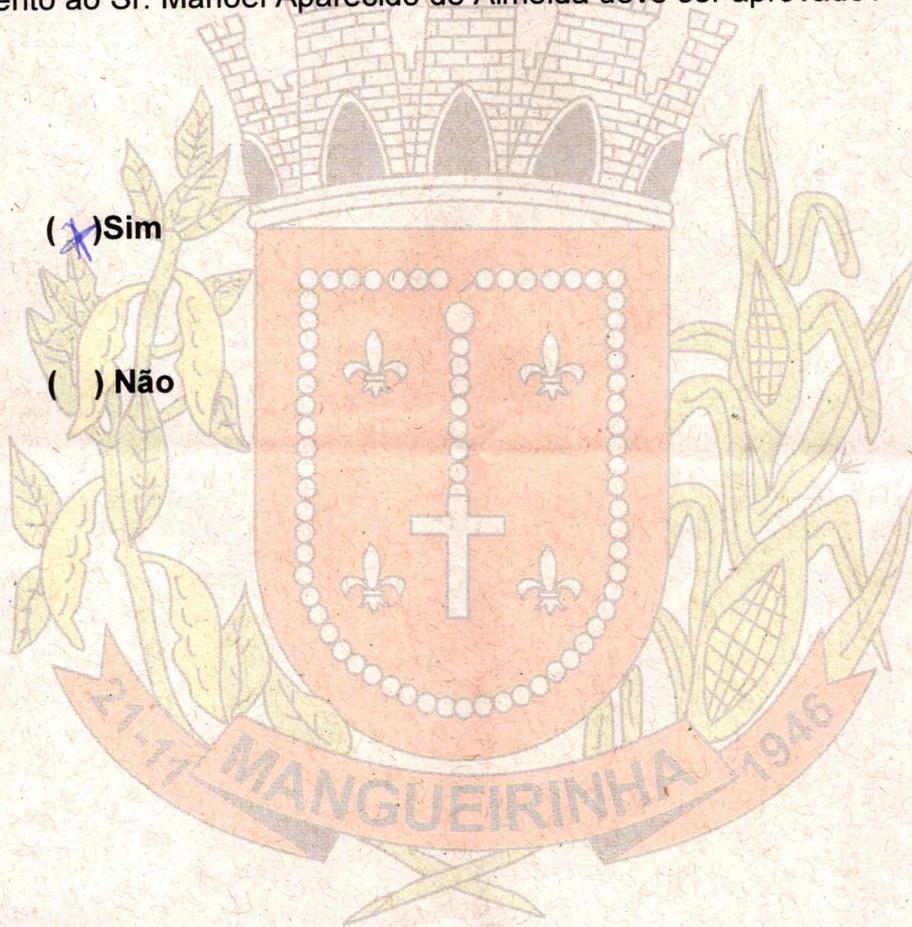
CÉDULA PARA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º
09/2021.

(PRIMEIRA VOTAÇÃO, DIA 27/08/2021)

O Projeto de Lei n.º 009/2021- Legislativo- Concede Título de Cidadão Benemérito ao Sr. Manoel Aparecido de Almeida deve ser aprovado?

Sim

Não





Câmara Municipal de Mangueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

**CÉDULA PARA VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º
09/2021.**

(PRIMEIRA VOTAÇÃO, DIA 27/08/2021)

O Projeto de Lei n.º 009/2021- Legislativo- Concede Título de Cidadão Benemérito ao Sr. Manoel Aparecido de Almeida deve ser aprovado?

Sim

Não

